



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, - seja discutido sob regime de urgência na presente sessão, o projeto de Lei nº 26/67, que autoriza o Executivo, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios (artigo 48º e seus parágrafos), a promover os meios necessários à concessão pública, para instalação de circuito fechado de televisão na Estação Rodoviária local.

*[Handwritten signature]*  
Sala das Sessões, 22 de agosto de 1967.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**APROVADO**  
Providenciado a respeito  
Sala das Sessões, 22 de 08 de 67.  
*[Handwritten signature]*  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 751

Projeto de Lei nº 26/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

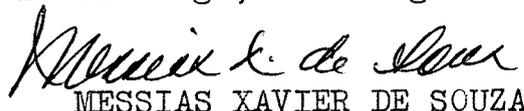
Artº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48º e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 9.205, de 26 de dezembro de 1965), autorizado a assinar contrato de concessão de serviço de televisão de circuito fechado na Estação Rodoviária local, com firma vencedora de concorrência pública.

Artº 2º) - O prazo da concessão será de dez(10)-anos, a partir da data da assinatura do contrato.

Artº 3º) - Durante o prazo da concessão a firma-vencedora gozará da isenção de impostos municipais, sendo - que a instalação do circuito fechado, estipulado no artigo - 1º, será executado sem onus para a Prefeitura Municipal.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1967.



MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 08 de 1967  
M. A. de Souza  
Presidente



Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 22 de 08 de 1967  
M. A. de Souza  
Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios (Artigo 48 e seus parágrafos) a promover os meios necessários a concessão pública, para instalação de circuito fechado de televisão, na Estação Rodoviária local.

Artigo 2º - O prazo da concessão será de dez (10) anos, a partir da data da assinatura do contrato pela firma vencedora da concorrência.

Artigo 3º - Durante o prazo da concessão a firma vencedora gozará da isenção de impostos municipais, sendo que a instalação do circuito fechado, estipulado no artigo 1º, será executado sem onus para a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Agosto de 1967

Dr. Fausto Victorelli  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 08 de 1967  
M. A. de Souza  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 08 de 1967  
M. A. de Souza  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 15 de 08 de 1967  
M. A. de Souza  
(Presidente)



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

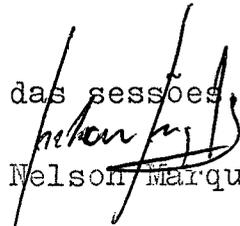
## EMENDA nº /

Ao projeto de lei nº 26/67

Substitua-se a redação do artigo 1º para a seguinte:

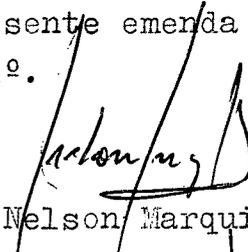
"Artº 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 9.205, de 26 de dezembro de 1.965), autorizado a assinar contrato de concessão de serviço de televisão de - circuito fechado na Estação Rodoviária local, com firma vencedora de concorrência pública!"

Sala das sessões, 22 agosto 1967

  
Nelson Marquizelli

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa unicamente aprimorar a redação do artigo 1º.

  
Nelson Marquizelli

*Aprovada  
to na reunião da  
Sala Sessões 22/08/67*



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei nº 26/67

"Dá-se ao artigo 2º, a seguinte redação:

"Artigo 2º)- O prazo da concessão será de dez(10) anos, a partir da data da assinatura do contrato."

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1967.

*José Francisco Ribeiro*  
José Francisco Ribeiro.

*Aprovada por  
unanimidade  
Sala Sessões 22/08/67*



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Pitassununga

Of. ....

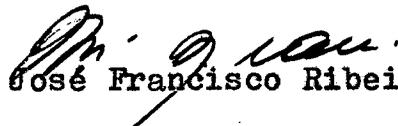
EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Lei nº 26/67

"Dá-se ao artigo 2º, a seguinte redação:

"Artigo 2º)- O prazo da concessão será de dez (10) anos, a partir da data da assinatura do contrato."

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1967.

  
José Francisco Ribeiro. 



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## EMENDA nº /

Ac projeto de lei nº 26/67

Substitua-se a redação do artigo 1º para a seguinte:

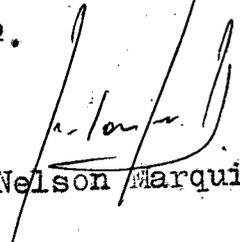
"Artº 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 9.205, de 26 de dezembro de 1.965), autorizado a assinar contrato de concessão de serviço de televisão de circuito fechado na Estação Rodoviária local, com firma vencedora de concorrência pública"

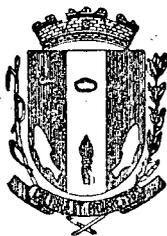
Sala das sessões, 22 agosto 1967

  
Nelson Marquizelli

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa unicamente aprimorar a redação do artigo 1º.

  
Nelson Marquizelli



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:

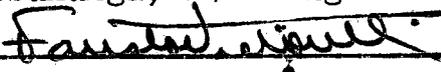
O presente projeto de lei visa dar à nossa cidade a primazia de ser a primeira estação rodoviária do interior a possuir um circuito fechado de televisão.

A primeira e única no Estado é a da Capital.

Trata-se de melhoramento moderno, que não vai custar nada ao município, a não ser a concessão, que deverá ser dada a firma vencedora, pelo prazo de dez anos

Mas, se a nossa Estação Rodoviária, pela sua construção, em linhas modernas, tem sido alvo de elogios por todos que a conhecem, o que nos envaidece sobremaneira, é justo que os Poderes Públicos Municipais colaborem, com sua boa vontade, dando oportunidade a que uma firma particular venha proporcionar ao nossa já belopróprio municipal momentos de diversões e entretenimentos a todos os que se servem de nossa Estação Rodoviária.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, quero crer na colaboração de nosso Legislativo, aprovando o presente projeto de lei em regime de urgência de 30 (trinta) dias, já que é pensamento dêsse Executivo inaugurar esse melhoramentos no dia 8 de Dezembro. Pirassununga, 14 de Agosto de 1967

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



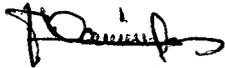
Of. ....

## PARECER Nº

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 26/67, do Executivo, que autoriza a Municipalidade, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios (artigo 49º e seus parágrafos), a promover os meios necessários à concessão pública, para instalação de circuito fechado de televisão, na Estação Rodoviária local, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1967.

  
Orlando Bortolini  
Presidente

  
Francisco Domingos  
Relator

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER N.º

Esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, estudando o projeto de lei n.º - 26/67, do sr. Prefeito, que autoriza o Executivo, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios (artigo 48.º e seus parágrafos), a promover os meios necessários à concessão pública, para instalação de circuito fechado de televisão, na Estação Rodoviária local, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1967.

\_\_\_\_\_  
*Paulo de*  
\_\_\_\_\_  
*Luiz Carlos Marques*



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

PARECER Nº

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Examinando o projeto de Lei nº 25/67, de autoria do sr. Prefeito, que autoriza o Executivo, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios (Artigo 48º e seus parágrafos), a promover os meios necessários à concessão pública, para instalação de circuito fechado de televisão, na Estação Rodoviária local, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1967.

Laurindo Cellin  
Presidente

Nelson Marquizelli  
Relator

Francisco Domingos.  
Membro